



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ICB - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA

EDITAL Nº 196/2025

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PIPD/CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-graduação (PPG) em Genética da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com as portarias nº 282, de 04 de setembro de 2024, nº 307, de 24 de setembro de 2024, e nº 318, de 04 de outubro de 2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o processo de seleção interna de candidatos(as) para seleção de 01 (um) bolsista pelo Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPDCAPES).

1. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Os(as) candidatos(as) devem ter ciência da íntegra da portaria N^o 282, de 4 de setembro de 2024, que institui e regulamenta o PIPD/CAPES, bem como de todos os documentos referentes ao PIPD/CAPES disponíveis no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>. Os(as) candidatos(as) elegíveis devem se enquadrar nos seguintes requisitos:

- 1.1** Ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida pela CAPES, obtido há **no máximo 7 (sete) anos** contados da data de aprovação da defesa de tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES, prevista para ocorrer em março de 2025;
- 1.2** No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverão ter sido validado no Brasil;
- 1.3** Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, na ocasião de implementação da bolsa PIPD/CAPES;
- 1.4** Não ter vínculo empregatício com a Universidade Federal de Minas Gerais;
- 1.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.6.** Ter currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes.

2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA DO PPG EM GENÉTICA DA UFMG

Atividade prevista	Período/Data
Período de inscrições	Até 09 de março de 2025
Homologação das inscrições	10 de março de 2025
Seleção interna	11 a 14 de março de 2025
Divulgação do resultado preliminar	14 de março de 2025
Período para interposição de recursos	17 a 18 de março de 2025
Divulgação do resultado definitivo	Dia 19 de março de 2025

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição online, disponibilizado em <https://forms.gle/ZTunbBo79ktnpvKY6>, e fazer o upload dos documentos solicitados abaixo, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições:

- a)** Cópia do diploma ou do certificado de defesa de tese de doutorado do(a) candidato(a) à bolsa, obtido em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES;
- b)** Cópia da Carteira de identidade (RG) e do CPF;
- c)** Comprovante de quitação com o serviço eleitoral;
- d)** Cópia do Currículo Lattes atualizado e do barema preenchido de acordo com os documentos comprobatórios, que devem ser enumerados na mesma sequência que aparecem no Currículo. O número a que se refere os documentos comprobatórios devem ser inseridos também no Currículo, para facilitar sua identificação. Para comprovar artigos científicos, anexar o PDF completo ou a 1a. página do artigo em PDF. O barema será disponibilizado na página do Programa: <http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/selecdown.php>;
- e)** Carta explicitando o interesse em ser bolsista PIPD pelo PPG em Genética, descrevendo suas qualificações e seu potencial para a execução do projeto proposto, além das horas semanais que pretende se dedicar presencialmente na UFMG. A carta deverá conter o nome do(a) candidato(a), telefone de contato e e-mail, junto com a sua assinatura e a do(a) supervisor(a);
- f)** Projeto de pesquisa, planejado para ser desenvolvido em 12 meses, contendo: Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Referências bibliográficas. Máximo de 10 páginas, formato Arial, tamanho 11, espaçamento duplo.

A falta de envio de quaisquer documentos solicitados resultará no indeferimento da inscrição no processo seletivo. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada impreterivelmente até às 23:59h (horário de Brasília) do dia do término das inscrições.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Análise do currículo do(a) candidato(a) (valor de 100 pontos - peso 1), conforme preenchimento do Barema, cujo Currículo Lattes deve ser comprovado para pontuação, de acordo com os critérios do Barema;

4.2 Análise da carta de interesse do(a) candidato(a) em ser bolsista PIPD pelo PPG em Genética;

4.3 Análise do projeto de pesquisa (valor de 100 pontos - peso 2);

4.4 Apresentação do projeto de pesquisa com entrevista do(a) candidato(a) (valor de 100 pontos - peso 2). O projeto deverá ser apresentado em até 10 minutos. Na sequência da apresentação do projeto de pesquisa pelo candidato(a) será realizada a entrevista;

A nota final de cada candidato(a) será dada pela média ponderada da pontuação atribuída aos critérios: (4.1) Currículo Lattes comprovado conforme os critérios do Barema (peso 1); (4.3) Análise do projeto de pesquisa (peso 2); (4.4) Apresentação do projeto de pesquisa com entrevista (peso 2), e definirá a classificação final dos(as) candidatos(as), que será divulgada na página do PPG em Genética da UFMG.

5. PERFIL DESEJADO DO BOLSISTA E OBRIGAÇÕES COM O PPG EM GENÉTICA

5.1 Dedicção de 40 horas semanais às atividades do Pós-doutorado PIPD pelo PPG em Genética da UFMG sob supervisão de docente do Programa;

5.2 Submeter ao final do ano de Pós-doutorado PIPD pelo menos um artigo científico como primeiro autor, tendo pelo menos um docente e/ou discente do PPG em Genética na coautoria. Em caso de não cumprimento desta meta dentro dos 12 meses, o(a) bolsista deverá comprovar o andamento da redação do manuscrito a ser submetido;

5.3 Participar como docente colaborador(a) em pelo menos uma disciplina ofertada por um(a) docente responsável no PPG em Genética até o 12º mês de bolsa.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

A banca examinadora da seleção será composta por três professores indicados pelo Colegiado do PPG em Genética e terá, no mínimo, dois orientadores do PPG. Adicionalmente, haverá pelo menos um professor suplente, que só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um membro titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada na página do PPG até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com o cronograma de provas do exame de seleção e da declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos inscritos neste concurso.

As entrevistas do processo de seleção serão realizadas de forma remota pela plataforma Google Meets ou Microsoft Teams, e o link será divulgado na página do PPG junto ao cronograma do processo seletivo.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será divulgado na página do PPG em Genética (<http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>) em até dois dias após o processo de seleção.

Os recursos contra o resultado do processo seletivo deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, por e-mail (colposgen@icb.ufmg.br), assunto no e-mail "Recurso contra o resultado da Seleção PIPD/CAPEs".

8. INDICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO E OUTORGA

8.1 A indicação do(a) candidato(a) selecionado(a), juntamente com sua documentação, deverá ser encaminhada para a CAPES até o dia 25 de março de 2025, conforme as instruções do Ofício Circular no 17/2024-CGFIP/DPB/CAPEs.

8.2 A outorga da bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a) está condicionada ao aceite no termo de compromisso disposto no **ANEXO I** deste Edital.

8.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) apresentará a documentação requisitada pelo PPG em Genética, ocasião na qual declarará que atende e cumprirá os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso.

Requisitos:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá:

IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES Nº 282, de 4 de Setembro de 2024.

§ 1º A declaração do(a) candidato(a) será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O(a) candidato(a) será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024

Marcelo Rizzatti Luizon

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética do ICB/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rizzatti Luizon, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 24/01/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3908588** e o código CRC **DC9DCDCA**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato(a) à outorga de bolsa aprovado(a) em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a (inserir o título da portaria que regulamenta o Programa), e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticarei, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprirei as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicarei, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolverei as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citarei a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizarei as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receberei, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - serei titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - sou brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não tenho vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Brasília, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal).